
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

LEI Nº 155/83

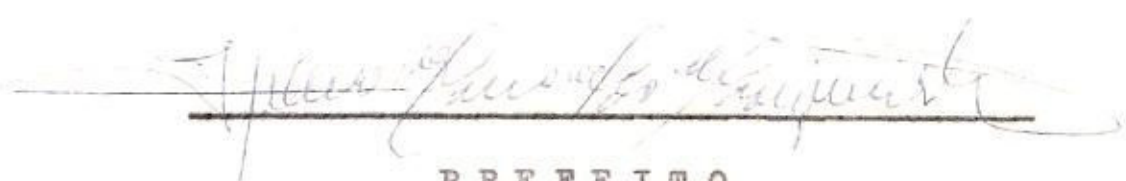
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1ª - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a alterar os anexos que integram o
Código Tributário Municipal de nº(s) II a VIII, que pas-
sarão a vigorar de acordo com as tabelas em anexo.

ART.2ª - Esta Lei entrará em vigor a partir
de 1ª de janeiro de 1984.

ART.3ª - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da
Mata, 07 de dezembro de 1983.


P R E F E I T O

a) - Inácio Manoel do Nascimento.